

Impactos distributivos das medidas de política para 2026¹

Paulo Renato Costa²

Alexandre Mergulhão²

Com o início de cada ano civil, é habitual a entrada em vigor de alterações legislativas ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), bem como a atualização das regras e dos montantes associados aos benefícios sociais. Estas modificações resultam, em grande medida, das opções de política pública vertidas no Orçamento do Estado (OE), sendo complementadas por atualizações periódicas formalizadas através de portaria, nomeadamente no que respeita a diversos apoios sociais.

A entrada em 2026 não constitui exceção a este padrão, observando-se um conjunto de alterações e atualizações com impacto direto no rendimento disponível dos agregados familiares. No domínio fiscal, as alterações ao IRS decorrem maioritariamente do OE, enquanto as atualizações dos montantes dos benefícios sociais são, regra geral, efetuadas ao abrigo de legislação já em vigor, sendo apenas operacionalizadas através de instrumentos regulamentares.

Neste contexto, esta caixa tem como objetivo avaliar o impacto das alterações introduzidas no IRS e das atualizações aplicadas a determinados benefícios sociais no início de 2026. A análise incide exclusivamente sobre as medidas com efeitos diretos no rendimento disponível, não sendo consideradas as atualizações das pensões nem o impacto direto da atualização do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) nos benefícios sociais.

As alterações e atualizações analisadas nesta caixa são as seguintes:

- Atualização da dedução específica – a dedução específica, aplicada aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões é atualizada à mesma taxa de atualização do IAS (2,8%), passando a ter o valor de 4 587,09 euros (mais 124,94 euros);
- • Atualizações dos limites dos escalões – os limites dos escalões foram atualizados em 3,51%;
- • Redução das taxas – as taxas entre o segundo e o quinto escalão, inclusive, foram reduzidas em 0,3 p.p.;
- • Atualização do valor de referência do mínimo de existência – o valor de referência foi atualizado para o montante anual da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), 12 880 euros (mais 700 euros);
- Atualização do limite das deduções à coleta por despesas com arrendamento – de acordo com a norma transitória da Lei 36/2024, de 7 de agosto (art.º 3.º da referida Lei), em 2026 é aumentado o limite das deduções em 50 euros, passando este a ser de 750 euros (1 050 euros para contribuintes com rendimento coletável igual ou inferior ao primeiro escalão);

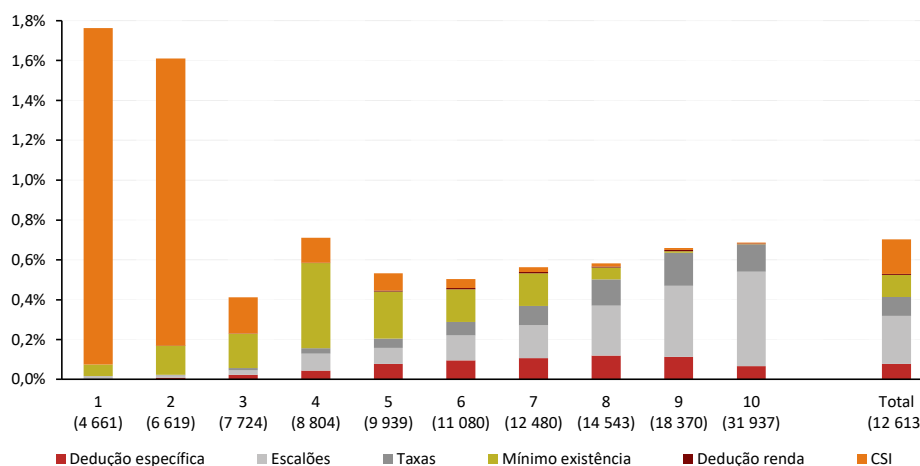
¹ Publicado no [Boletim Trimestral de Economia Portuguesa \(janeiro 2026\)](#).

² GPEARi-MF.

- Atualização do Complemento Solidário para Idosos (CSI) – o valor do CSI foi atualizado para 8 040 euros (aumento de 472 euros).

O Gráfico seguinte mostra os impactos causais médios e os distributivos das alterações do OE26 detalhadas acima, calculadas com base no Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR) e com recurso ao modelo de microssimulação EUROMOD³.

Gráfico 1. Impacto distributivo das medidas de políticas para 2026 por decil de rendimento disponível por adulto equivalente
 (% do rendimento disponível)



Fonte: Cálculos do GPEARi, utilizando o modelo de microssimulação EUROMOD e dados do EU-SILC 2025.

O impacto total médio nos rendimentos disponíveis das famílias, por adulto equivalente, rondará os 0,7%. A maioria deste aumento decorrerá da atualização dos escalões (+0,24 p.p.) e do aumento do Complemento Solidário para Idosos (+0,18 p.p.). A atualização do mínimo de existência, da redução das taxas do segundo ao quinto escalão e da dedução específica terão efeitos de 0,11 p.p., 0,1 p.p. e 0,08 p.p., respetivamente, enquanto o aumento do limite da dedução à coleta por despesas com arrendamento de imóveis terá efeitos residuais.

Estas medidas terão impactos muito diferentes ao longo da distribuição, apesar de aumentarem o rendimento disponível de toda a população. O aumento do Complemento Solidário para Idosos destaca-se como a política mais redistributiva, que terá o maior impacto nos decis mais baixos. Os resultados mostram a eficácia deste benefício social destinado aos pensionistas mais pobres: os primeiros dois decis (os 20% mais pobres da população) beneficiarão de um aumento entre 1,7% e 1,4% do seu rendimento, enquanto os efeitos nos decis mais elevados são praticamente nulos. A atualização do mínimo de existência também é progressiva, beneficiando proporcionalmente mais a metade da população com rendimentos mais baixos – principalmente o 4º decil que abrange mais famílias com rendimentos ligeiramente acima da RMMG.

Por outro lado, dada a progressividade do IRS, o aumento dos limites dos escalões e a redução das taxas marginais beneficiarão proporcionalmente mais os decis mais elevados. Estima-se que a alteração dos escalões aumentará o rendimento disponível do último decil (com rendimentos médios de 32 mil euros anuais) em cerca de 0,5%, contrastando com aumentos inferiores a 0,1% para a metade mais pobre, onde a maioria dos agregados já tem uma coleta nula de IRS. De modo semelhante, a redução das taxas do

³ Para a simulação foi utilizada a versão do EU-SILC de 2025, referente aos rendimentos de 2024, atualizados para 2026 com base nas variações observadas em 2025 e nas variações previstas no OE26.

segundo ao quinto escalão apenas resultará num aumento do rendimento superior a 0,1% a partir do sétimo decil (com rendimentos médios de 12 500 euros).

A atualização automática da dedução específica em função do IAS apresenta um perfil mais neutro do ponto de vista distributivo, tendo um efeito praticamente nulo na redistribuição ao simultaneamente diminuir a taxa média de IRS e aumentar ligeiramente a progressividade. Por fim, os efeitos distributivos do aumento da dedução à coleta por despesas com arrendamento serão residuais.

Graças as medidas de atualização do CSI e do valor de referência do mínimo de existência, o conjunto das alterações analisadas aumentará ligeiramente a redistribuição, contribuindo para a redução da desigualdade de rendimentos.